



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00036419520198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALENE MARIA DA SILVA ARAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho informar que não tem mais provas a produzir pugnando pela improcedência do pedido autoral com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc ante a quitação administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

26/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

13.500,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: KATIA MARIA DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00049

CONTA: 000000217412-9

Nr. da Autenticação CFC69AB0E65AFC10